

Lei nº 67

Alf. F. F. F.

Cria uma Escola Rural Mista,
na povoação de S. Lourenço, neste mu-
nicipio, com a denominação de Es-
cola Rural Mista "Ruy Barbosa".

O Prefeito Municipal de
Forte Murtinho, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Ru-
ral Mista, na povoação de S. Lourenço, neste mu-
nicipio, com a denominação de "Escola Rural
Mista "Ruy Barbosa".

Art. 2º - A despesa com a criação da
citada Escola, será a conta da verba 7 - Educação
Pública - 8.33.0 - 7.00 - Pessoal Fixo do vigente or-
çamento que será suplementada oportunamen-
te.

Art. 3º - A remuneração da professora
será de R\$ um mil e duzentos cruzeiros mensais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na
data da sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Forte
Murtinho, em 27 de Maio de 1956

Cláudio Oliveira

Prefeito Municipal